

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTRARIA Nº 103, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER E DA PROCURADORA ADJUNTA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 001/2025, de 12 de março de 2025, que cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN,

CONSIDERANDO a finalidade da Procuradoria Especial da Mulher de promover a igualdade de gênero, a autonomia, o empoderamento e a representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher nesta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Vereadora Joseny de Oliveira Ramos Queiroz para exercer a função de Procuradora Especial da Mulher da Câmara Municipal de Pendências/RN, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 2º. Fica nomeada a Vereadora Welliedna de Figueiredo Pereira para exercer a função de Procuradora Adjunta da Mulher da Câmara Municipal de Pendências/RN, colaborando com a Procuradora Especial da Mulher e substituindo-a em seus impedimentos.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher, nos termos da Resolução nº 001/2025:

- I - zelar pela defesa dos direitos das mulheres e meninas;
- II - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres e meninas;
- III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal voltados à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento à violência;
- IV - fomentar a participação e representação das mulheres na política;
- V - cooperar e estabelecer parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- VI - promover campanhas educativas, seminários, pesquisas, estudos e eventos sobre igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher;
- VII - propor e articular políticas transversais de gênero no âmbito do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 4º. O exercício das funções de Procuradora Especial da Mulher e de Procuradora Adjunta da Mulher é de caráter não remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse social.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino  
Presidenta

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 03281661